

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**PROPOSTA**

**RESOLUÇÃO Nº xxx, DE xx DE xxxxxx DE 2022.**

*Dispõe sobre os mecanismos e valores da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.*

O **CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH**,no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis [n º 9.433, de 8 de janeiro de 1997](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9433.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.433%2C%20DE%208%20DE%20JANEIRO%20DE%201997.&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de,Federal%2C%20e%20altera%20o%20art.), e [nº 9.984, de 17 de julho de 2000](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9984compilado.htm), e pelo [Decreto nº 10.000, de 3 de setembro de 2019](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10000.htm), tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, considerando o Processo n. 59000.012647/2022-41, resolve:

Art. 1º Aprovar os mecanismos e valores da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, conforme proposto pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, nos termos da Deliberação CBHVG nº 096, de 7 de junho de 2022.

Art. 2º Revogar a Resolução CNRH nº 171, de 9 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 10 de fevereiro de 2016, Seção 1, páginas 55 e 56.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **DANIEL FERREIRA**  **Presidente do CNRH** | **SERGIO COSTA**  **Secretário Executivo do CNRH** |